



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 31/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, 01 (UM) NUTRICIONISTA E 01 (UM) SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, 01 (UM) NUTRICIONISTA E 01 (UM) SERVENTE**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

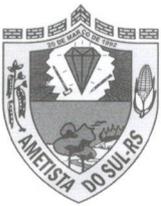
Parágrafo Único – A contratação emergencial nos cargos de Atendente de Serviços Diversos e Nutricionista serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado, e para a contratação emergencial no cargo de Servente será utilizada a lista de aprovados no Concurso Público nº 01/2020; em não havendo interessados em assumir, proceder-se-á Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**: remuneração referente ao Padrão 06, Classe A, no valor de R\$ 1.755,61 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II) **NUTRICIONISTA**: remuneração referente ao Padrão 10, Classe A, no valor de R\$ 3.302,09 (três mil trezentos e dois reais com nove centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **SERVENTE**: remuneração referente ao Padrão 02, Classe A, no valor de R\$ 1.267,60 (mil duzentos e sessenta e sete reais com sessenta centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993) para cargos de igual denominação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 23 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 31/2023

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ATENDENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, 01 (UM) NUTRICIONISTA E 01 (UM) SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades do Poder Público.

Nesse sentido, os cargos de Nutricionista e Servente estão com os contratos na iminência de encerrar sua vigência, razão pela qual, proceder-se-á nova contratação com o objetivo de impedir a descontinuidade das atividades indispensáveis para o benefício da comunidade ametistense quanto a saúde pública e do bom funcionamento das atividades da Secretária Municipal de Assistência Social, respectivamente.

No mesmo diapasão, a contratação para o cargo de Atendente de Serviços Diversos se faz necessária para ocupação de cargo vago diante de aposentadoria do servidor lotado para essa função, se fazendo medida necessária a contratação.

Destacamos, ainda, que será seguida a lista de aprovados Mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Atendente de Serviços Diversos e Nutricionista e no cargo de Servente seguindo a lista de classificação do Concurso Público n.º 01/2020, ou, na hipótese de não haver interessados em assumir, proceder-se-á Processo Seletivo Simplificado, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Imo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

